



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA
CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 14/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE: PROVA ORAL
(CANDIDATO *SUB JUDICE*)

A **COMISSÃO DO CONCURSO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2025, de abertura das inscrições ao IX Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição extra nº 02, de 21/08/2025, **RESOLVE**:

1. **Convocar** para a realização da Prova Oral os candidatos *sub judice* indicados abaixo, na cidade de Cuiabá - MT, na **ESA/MT – Escola Superior da Advocacia**, situada na 2ª Avenida Transversal, s/n – Centro Político Administrativo, conforme data e horário indicados abaixo:

LOCAL: **ESA/MT – ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA**
End. 2ª AVENIDA TRANSVERSAL, S/N
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ - MT

Data: 25/03/2026
Horário de Apresentação: 15h00
Início às: 15h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	CARGO	DECISÃO JUDICIAL
0003144g	WESLEY DA SILVA SANTOS (<i>sub judice</i>)	A01	1015276-40.2026.8.11.0041

- 1.1 O candidato fica informado quanto ao dia, local e horário da Prova Oral, nos termos deste Edital, que será divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br, e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o *e-mail* indicado pelos candidatos no formulário de inscrição.
- 1.2 **A aplicação da Prova Oral terá como referência o horário de Cuiabá-MT.**
- 1.3 Somente será admitido ao local da Prova Oral o(a) candidato(a) que apresentar documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 10.8, Capítulo 10, do Edital nº 01/2025 – Abertura de Inscrições.
- 1.4 Não haverá 2ª (segunda) chamada ou repetição de provas. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre os aspectos de realização da Prova Oral como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do certame.
- 1.5 Os (As) candidatos(as) não poderão, na sala de espera ou durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar aparelhos celulares, *tablets*, *notebooks*, computadores ou assemelhados, bem como livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação. O descumprimento do aqui disposto importará na eliminação do(a) candidato(a), tenha ou não se submetido à Prova Oral.
- 1.6 Os aparelhos eletrônicos dos(as) candidatos(as), como os indicados no item 1.5, acima, deverão ser por eles(as) desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

embalagem permanecer lacrada e fechada até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

- 1.7 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 1.8 Os (As) candidatos(as) devem se apresentar no local designado para a arguição com uma **antecedência de 30 (trinta) minutos** da hora marcada para o início de sua Prova Oral.
- 1.9 A Prova Oral será realizada em sessão pública, aberta ao público em geral, sendo limitado o número de participantes que comporão a audiência, em quantitativo que, enfim, não comprometa o bom andamento dos trabalhos.
- 1.10 **Não será permitido ao público utilizar máquinas fotográficas, celulares, filmadoras, gravadores ou similares no ambiente de prova e tampouco realizar anotações em cadernos ou similares.**
- 1.11 No ambiente de prova, não será permitida a comunicação entre as pessoas presentes, com o fim de preservar as condições necessárias à boa execução da Prova Oral.
- 1.12 Não será permitida a prática de qualquer ato – do público ou de candidatos(as) – que possa interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.13 O público deverá observar, ainda, as orientações dadas pela Comissão Organizadora do certame nos dias de realização das provas.
- 1.14 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para posterior reprodução, de acordo com as regras publicadas oportunamente. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.
- 1.15 Fica assegurado única e exclusivamente ao(à) próprio(a) candidato(a) solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras específicas para tal ato serão publicadas em Edital específico a ser oportunamente divulgado.
- 1.16 Poderá ser eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que, dentre outras coisas, portar-se indignamente ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou desacatar os membros das Bancas Examinadoras ou da Comissão Organizadora.
- 1.17 O (A) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2025 – Abertura de Inscrições e alterações posteriores, constantes nos Editais nº 11/2026 e nº 12/2026 e deste Edital de Convocação.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

